ORDEM DE SERVIÇO Nº. 1386 DE 13 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a instituição de grupo de trabalho destinado a realizar inventário dos bens existentes que estejam sob responsabilidade do Consórcio Intermunicipal Aliança para à Saúde por ocasião de celebração de convênios junto a Secretaria Estadual de Saúde, no que se refere a implantação do SAMU regional e áreas afins, no âmbito da região Macrocentro e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista no artigo 93, inciso III, § 1º, da Constituição do Estado de Minas Gerais e o Decreto Estadual nº. 45.812 de 14 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir grupo de trabalho destinado a realizar inventário dos bens que estejam sob responsabilidade do Consórcio Intermunicipal Aliança para à Saúde por ocasião de celebração de convênios junto a Secretaria Estadual de Saúde no que se refere a implantação do SAMU regional e áreas afins.

Art. 2º - O grupo será composto por representantes das seguintes unidades da Secretaria Estadual de Saúde, sob a coordenação de Lisandro Carvalho de Almeida Lima:

I- 01 (um) representante da Chefia de Gabinete;

a) Lisandro Carvalho de Almeida Lima, MASP 1387868-1

II- 01 (um) representante da Superintendência de Redes de Atenção à Saúde;

a) Érika de Oliveira Santos, MASP 6026355

III- 01 (um) representante da Regional de Belo Horizonte/MG;

a) Sônia Cruz Rezende, MASP 914.526-9

IV- 01 (um) representante da Subsecretaria de Gestão Regional;

a) Osvaldo Kurschus de Oliveira, MASP 368.187-1

V) 01 (um) representante da Superintendência de Planejamento e Finanças;

a) Eve Marton de Castilho Bomfim, MASP 1.166.180-8

VI- 01 (um) representante da Superintendência de Gestão.

a) Ronaldo José Moreira, MASP 388128-1.

Parágrafo único: Poderão, ainda, ser convidados representantes de outras unidades dessa secretaria, bem como do Consórcio Intermunicipal Aliança para à Saúde para colaboração técnica e prestação de informações para subsidiar os trabalhos do grupo.

Art.3º - O grupo de trabalho terá o prazo de noventa dias, prorrogáveis por igual período e contados da publicação desta Ordem de Serviço, para a realização do inventário e elaboração de relatório conclusivo acerca da situação dos bens atualmente existentes e sob responsabilidade do Consórcio Intermunicipal Aliança para à Saúde que tenham relação com os processos já descritos.

Art.4º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de março de 2018.

Nalton Sebastião Moreira da Cruz
Secretário de Estado de Saúde em Exercício